

Homologado 22 de abril de 2009. DODF Nº 78, quinta-feira, 23 de abril de 2009. PÁGINA 17
PORTARIA Nº 174, DE 04 DE JUNHO DE 2009. DODF Nº 109, segunda-feira, 8 de junho de 2009. PÁGINA 12

Parecer nº 74/2009-CEDF
Processo nº 410.003000/2008
Interessado: **INSTEI – Centro de Ensino**

- Aprova a Proposta Pedagógica com as matrizes curriculares para o ensino fundamental.
- Por outra providência.

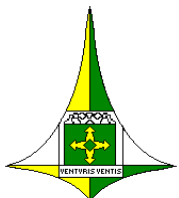
HISTÓRICO – O INSTEI – Centro de Ensino, situado na QNM 4, Conjunto P, Lotes 31, 33 e 35, Ceilândia, Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Educação Integrada Ltda., com sede no mesmo endereço, requer a “regularização da oferta do Ensino Fundamental de nove anos, de 1º ao 9º ano, em implantação gradativa” (fl. 1), atendendo as determinações das Portarias SEDF nº 159, de 28/7/2008 e nº 183, de 29/8/2008, bem como o prazo da respectiva notificação. Submete à aprovação Proposta Pedagógica (fls. 42 a 78 e 95 a 133), com matrizes curriculares (fls. 124 a 133 e 187 a 192) e Regimento Escolar (fls. 3 a 41 e 136 a 174).

O INSTEI – Centro de Ensino, fundado em 26 de julho de 1991, foi autorizado a funcionar, inicialmente, por meio da Portaria-SEDF nº 107, de 14/12/1992, com base no Parecer nº 267/92-CEDF e a oferecer a “educação anterior ao ensino de 1º grau”, nas modalidades Maternal e Jardim; em 1996, baseado no Parecer nº 29/96-CEDF, pela Portaria SEDF nº 32, de 14/3/1996, obteve autorização de funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries; foi reconhecido pela Portaria SEDF nº 62, de 26/3/98, de acordo com o Parecer nº 59/98 – CEDF. Em 29/01/2001, pela Portaria SEDF nº 23, com fulcro no Parecer CEDF nº 232/2000-CEDF, o INSTEI – Centro de Ensino teve autorizada a oferta do ensino fundamental completo de 1ª a 8ª séries. O ensino médio e a modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, nas etapas do ensino fundamental 1ª a 8ª séries e do ensino médio foi autorizado pela Portaria SEDF nº 218, de 20/7/2005, considerando o Parecer nº 125/2005-CEDF.

Pela Portaria SEDF nº 86, de 27/3/2007, com fulcro no Parecer nº 239/2006-CEDF, o INSTEI - Centro de Ensino foi autorizado a implantar gradativamente o ensino fundamental de nove anos, a partir de 2007 (fls. 80 e 184). Pela Portaria SEDF nº 182, de 26/8/2008, foi recredenciado, por 5 (cinco) anos (fls. 137 e 184). Em 9/11/2008, a instituição foi advertida, pela então SUBIP/SE, por não apresentar os documentos organizacionais pertinentes à regularização da oferta do Ensino Fundamental de nove anos, na forma determinada pela Portaria SEDF nº 159/2008 (fl. 81).

Em 10/11/2008, (fl. 92), o INSTEI – Centro de Ensino dá ciência das correções efetuadas pela então SUBIP/SE em seus documentos organizacionais apresentados no processo, encaminha as alterações aos itens apontados nos referidos documentos e envia novas matrizes curriculares (fls 124 a 133), ainda com incorreções. Em 20/11/2008, nova exigência é apresentada ao INSTEI, pela então SUBIP/SE, referente ao art 34 e § único do Regimento Escolar da instituição (fl. 94). Em 21/11/2008, o INSTEI - Centro de Ensino dá ciência das correções efetuadas pela SUBIP/SE e encaminha as alterações aos itens apontados nos documentos organizacionais (fls. 176 e 177).

Em 8/1/2009, o INSTEI - Centro de Ensino solicita a alteração da matriz curricular da Educação de Jovens e Adultos, correspondente ao ensino médio, incluindo, na Base Nacional Comum,



os componentes Sociologia e Filosofia, bem como solicita sejam os demais itens da referida matriz conservados (fl. 182).

ANÁLISE – O INSTEI – Centro de Ensino, fundado em 26/7/91, sediado na QNM 04, Conjunto “P”, Lotes 31, 33 e 35, Ceilândia, Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Educação Integrada Ltda., com sede no mesmo endereço (fl. 98), apresenta a Proposta Pedagógica respeitadas as determinações do art 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF (fls. 95 a 133). O estabelecimento justifica seu surgimento com o propósito de suprir a carência de escolas particulares devidamente autorizadas pela SEDF naquela área. Denominado, inicialmente, Instituto de Educação Integrada – INSTEI, a instituição em apreço, na época da sua implantação, oferecia apenas a “*educação anterior ao 1º grau*”. Pelo Parecer nº 26/96-CEDF, tem aprovada a mudança de denominação para INSTEI – Escola de 1º grau, quando teve autorizada a oferta do ensino fundamental – 1ª a 4ª séries e em 2000, pelo Parecer nº 232/2000-CEDF, tem aprovada a alteração deste nome para INSTEI – Escola de Ensino Fundamental (fl. 98). Pela Portaria-SEDF nº 310, de 17 de julho de 2002, a instituição recebe o recredenciamento por prazo indeterminado.

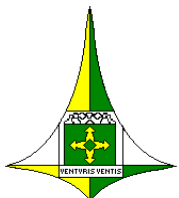
A Assessoria deste CEDF informa (fls. 184/185) que a instituição teve, em 2005, aprovada a denominação INSTEI – Centro de Ensino, pela Ordem de Serviço SUBIP/SE nº 13, de 28/1/2005, ato que também aprovou as instalações físicas e pedagógicas ampliadas e o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica incluindo as matrizes curriculares para as etapas e modalidades ofertadas pelo INSTEI (fls. 184/185).

Atendendo as exigências das leis de ensino, o INSTEI – Centro de Ensino organiza-se para atender ao disposto na LDB, na Resolução nº 1/2005-CEDF e Parecer CNE/CEB nº 6/2005, considerando-se em condições de “*trabalhar com o Ensino Fundamental de 8 anos (1ª a 8ª série) e o de 9 anos a fim de promover a inclusão da criança de 6 anos de idade ao 1º ano do Ensino Fundamental, adotando critérios particulares necessários a esta fase de aprendizagem*” (fl. 99).

Em regime anual, a instituição oferece a educação básica nas etapas educação infantil (creche: maternal I e II para crianças de 2 e 3 anos de idade e pré-escola: 1º e 2º período, para crianças de 4 e 5 anos de idade, respectivamente); Ensino Fundamental em 9 anos com implantação gradativa e o Ensino Fundamental de 8 séries em extinção progressiva, desde 2007, assegurando a convivência dos dois regimes; Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (ensino fundamental e médio), fls. 178, 179 e 185.

O INSTEI – Centro de Ensino explicita, na Proposta Pedagógica, seu objetivo maior: “*a formação integral da pessoa humana tornando-a sensível, crítica, racional e atuante em nossa sociedade*” (fl. 100).

O horário das aulas do Ensino Fundamental de 8 e de 9 anos é o seguinte: no turno matutino: 1º ao 5º ano e 1ª à 4ª série, das 7h15 às 11h30; 6º ao 9º ano e 5ª à 8ª série, das 7h15 às 11h45. No turno vespertino: 1º ao 5º ano e 1ª a 4ª série das 13h15 às 17h30; 6º ao 9º ano e 5ª à 8ª série, 13h15 às 17h40. A partir do 6º ano (ensino fundamental de 9 anos) e da 5ª série (ensino fundamental de oito anos) os professores possuem a formação específica exigida em cada área e as aulas são de 50 minutos, com recreio de 20 minutos. O Ensino Médio, com duração de três anos, é oferecido, inclusive aos sábados, das 7h15 às 12h35. A avaliação da aprendizagem se dá bimestralmente, com média exigida para aprovação igual ou superior a 7,0 (sete), sendo a segunda uma simulação de preparação para o PAS – Programa de Avaliação Seriada. Além das provas outros instrumentos são utilizados na análise do perfil do educando. Quanto à EJA, está prevista para o 1º segmento – quatro primeiros anos – de forma presencial, e para o segundo segmento – quatro últimos anos - com momentos intercalados presenciais e



estudos orientados pelos professores, a duração de 400 horas em cada um dos 4 semestres. O terceiro segmento – 3 séries do Ensino Médio – será desenvolvido de forma presencial e estudos orientados pelos professores, perfazendo 400 horas em cada um dos três semestres (fl. 116). O horário de funcionamento noturno é das 18h50 às 23h, com intervalo de 10 minutos, excluídos da carga horária, e cada módulo-aula terá a duração de 60 minutos durante 5 cinco dias semanais. (fl. 183). A frequência exigida para cada segmento da EJA é: para o 1º segmento 75%; para o 2º e o 3º segmento a frequência é recomendada nos momentos presenciais e, nos estudos orientados, serão aceitas comprovações do cumprimento das atividades propostas e a participação do aluno (fl. 118). O não cumprimento das atividades do curso, por parte do aluno, implicará a devolução do seu nome à secretaria escolar e seu retorno à instituição só será permitido no início do período seguinte. (fl. 117).

O INSTEI contempla a avaliação continuada (fl. 119) “*A avaliação deve ser contínua, porque assim vai sendo identificado os avanços e as necessidades dos alunos em seu processo de desenvolvimento, servindo ainda para sinalizar se o trabalho do professor e o do grupo está dentro das metas desejadas*”.

As matrizes curriculares, aprovadas anteriormente pela Ordem de Serviço SUBIP/SE nº 13, de 28/1/2005, sofreram ajustes pertinentes orientados pela então SUBIP/SE e estão, assim modificadas, apresentadas no processo (fls. 187 a 192), podendo ser aprovadas.

O Regimento Escolar, após as alterações acatadas pelo INSTEI em atenção às exigências, correções e orientações apresentadas pela então SUBIP/SE, está considerado pela mesma em condição de ser aprovado, ao atender à “*norma vigente*” e guardar “*as singularidades do Colégio mantendo sua correlação e coerência com a Proposta Pedagógica*” (fl. 178).

CONCLUSÃO: Ante a análise efetuada nos elementos que instruem o processo, as considerações apresentadas pela assessoria deste CEDF, as informações contidas no Relatório da então SUBIP/SE, o fato de que a implantação do ensino fundamental de nove anos foi autorizada, a partir de 2007, pelas Portarias nº 86-SEDF de 27/3/2007 e 159-SEDF de 28/7/2008 e o pronto atendimento da Instituição às diligências apresentadas, o Parecer é por:

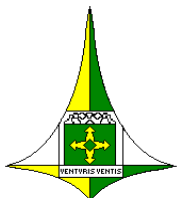
- a) aprovar a Proposta Pedagógica do INSTEI – Centro de Ensino, localizado QNM 4, Conjunto P, Lotes 31, 33 e 35, Ceilândia, Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Educação Integrada Ltda., sediado no mesmo endereço;
- b) aprovar as matrizes curriculares, em anexo, para os ensinos fundamental de oito anos e de nove anos, ensino médio e Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao ensino fundamental anos/séries iniciais, e séries/anos finais, e ao ensino médio;
- c) recomendar ao INSTEI – Centro de Ensino a importância e necessidade do cumprimento das normas e prazos expedidos pelo CEDF.

Sala “Helena Reis”, 3 de abril de 2009

ALTAIR MACEDO LAHUD LOUREIRO
Conselheira-Relatora

Aprovado na Plenária
em 3/4/2009

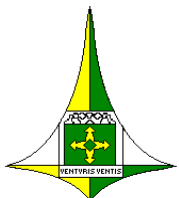
LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 74/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTEI – Centro de Ensino							
Curso: Ensino Fundamental							
Módulo: 40 semanas							
Turno: Diurno							
Regime: Anual Seriado							
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES					
		3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X
	Filosofia	-	-	X	X	X	X
Total semanal de módulo-aula por série		20	20	25	25	25	25
Total anual de horas por série		800	800	833	833	833	833
OBSERVAÇÕES:							
1. A preparação para o trabalho será desenvolvida integrada aos conteúdos dos componentes curriculares, no Ensino Fundamental;							
2. Os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos dos componentes curriculares, articulando-se de forma interdisciplinar aos aspectos da vida do cidadão, tais como: educação sexual, educação ambiental, educação para o trânsito, cidadania e ética, preparação básica para o trabalho, ciências, tecnologia, cultura e linguagens, história e cultura afro-brasileira e indígena, direitos das crianças e dos adolescentes e música;							
3. De 3 ^a e 4 ^a série cada tempo de aula corresponde a 60 (sessenta) minutos;							
4. De 5 ^a a 8 ^a série do Ensino Fundamental, serão oferecidas atividades pedagógicas distribuídas em 5 (cinco) módulos-aula, sendo que cada módulo corresponde a 50 minutos;							
5. O intervalo para recreio é de 15 minutos para o ensino de 5 ^a a 8 ^a série e de 30 minutos para a 3 ^a e 4 ^a série não computados no total de horas-aula;							
6. O horário de funcionamento da escola é de:							
▪ Matutino: 7h30 às 12h							
▪ Vespertino: 13h15 às 17h45							



Anexo II do Parecer nº 74/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

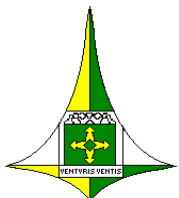
Instituição Educacional: INSTEI – Centro de Ensino Curso: Ensino Fundamental – de 9 anos – 1º ao 9º ano Módulo: 40 semanas Turno: Diurno Regime: Anual Seriado										
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Filosofia	-	-	-	-	-	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X
Total semanal de módulo-aula por série		20	20	20	20	20	25	25	25	25
Total anual de horas por série		800	800	800	800	800	833	833	833	833
OBSERVAÇÕES: 1. A preparação para o trabalho será desenvolvida integrada aos conteúdos dos componentes curriculares, no Ensino Fundamental; 2. Os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos dos componentes curriculares, articulando-se de forma interdisciplinar aos aspectos da vida do cidadão, tais como: educação sexual, educação ambiental, educação para o trânsito, cidadania e ética, preparação básica para o trabalho, ciências, tecnologia, cultura e linguagens, história e cultura afro-brasileira e indígena, direitos das crianças e dos adolescentes e música; 3. Do 1º ao 5º ano cada tempo de aula corresponde a 60 (sessenta) minutos; 4. Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, serão oferecidas atividades pedagógicas distribuídas em 5 (cinco) módulos-aula, sendo que cada módulo corresponde a 50 minutos; 5. O intervalo para recreio é de 25 minutos para de 6º a 9º ano e de 30 minutos para de 1º ao 5º ano não computados no total de horas-aula; 6. O horário de funcionamento da escola é de : <ul style="list-style-type: none">▪ Matutino: 7h30 às 12h▪ Vespertino: 13h15 às 17h45										



Anexo III do Parecer nº 74/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

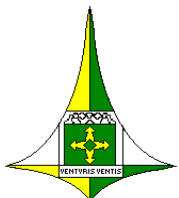
Instituição Educacional: INSTEI – Centro de Ensino					
Curso: Ensino Médio					
Módulo: 40 semanas					
Turno: Diurno					
Regime: Anual Seriado					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1 ^a	2 ^a	3 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	
	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X	X	
Total de módulo-aula semanais			33	33	33
Total horas-relógio semanais			27h30	27h30	27h30
Total de horas-relógio anuais			1100	1100	1100
OBSERVAÇÕES:					
1. O quantitativo de módulo-aula será definido no início de cada ano letivo;					
2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos;					
3. O horário de funcionamento é de 7h15 às 12h35;					
4. O tempo reservado ao intervalo é de 20 (vinte) minutos, excluídos da carga horária semanal;					
5. A Organização Curricular está organizada em dois princípios; Interdisciplinaridade, visando à integração entre as diversas áreas do conhecimento; Contextualização, estabelecendo relação entre o conhecimento e o contexto sócio – histórico – cultural;					
6. Os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos dos componentes curriculares, articulando-se de forma interdisciplinar aos aspectos da vida do cidadão, tais como: educação sexual, educação ambiental, educação para o trânsito, cidadania e ética, preparação básica para o trabalho, ciências tecnologia, cultura e linguagens, história e cultura afro-brasileira e indígena, direitos das crianças e dos adolescentes e música.					



Anexo IV do Parecer nº 74/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

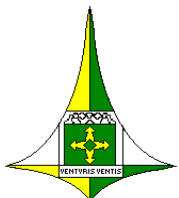
Instituição Educacional: INSTEI – Centro de Ensino					
Etapa: Educação de Jovens e Adultos – Equivalente ao Ensino Fundamental – Anos/Séries Iniciais					
Módulo: 20 semanas					
Turno: Noturno					
Regime: Semestral					
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SEMESTRES			
		1º Sem.	2º Sem.	3º Sem.	4º Sem.
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X
Total de módulos-aula semanais por série		20	20	20	20
Total semestral de horas por série		400	400	400	400
OBSERVAÇÕES:					
1. O curso supletivo em nível de Ensino Fundamental (dos quatro primeiros anos – I Segmento) é desenvolvido em 4 (quatro) módulos-aula de 60 (sessenta) minutos durante 5 (cinco) dias da semana;					
2. A duração do curso é de 4 (quatro) semestres, sendo que a carga horária semestral é de 400 (quatrocentas) horas/relógio, perfazendo um total de 1600 (um mil e seiscentas) horas-relógio (curso);					
3. Os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos dos componentes curriculares, articulando-se de forma interdisciplinar aos aspectos da vida do cidadão, tais como: educação sexual, educação ambiental, educação para o trânsito, cidadania e ética, preparação básica para o trabalho, ciências, tecnologia, cultura e linguagens, história e cultura afro-brasileira e indígena, direitos das crianças e dos adolescentes e música.					
4. Horário de funcionamento no noturno é das 18h50 às 23h;					
5. O tempo reservado ao intervalo é de 10 (dez) minutos, excluídos da carga horária.					



Anexo V do Parecer nº 74/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTEI – Centro de Ensino					
Etapa: Educação de Jovens e Adultos – Equivalente ao Ensino Fundamental – séries/anos finais					
Módulo: 20 semanas					
Turno: Noturno					
Regime: Semestral					
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SEMESTRES			
		1º Sem.	2º Sem.	3º Sem.	4º Sem.
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X
Total de módulos-aula semanais por série		20	20	20	20
Total semestral de horas por série		400	400	400	400
OBSERVAÇÕES:					
1. O curso supletivo em nível de Ensino Fundamental (dos quatro primeiros anos – II Segmento) é desenvolvido em 4 (quatro) módulos-aula de 60 (sessenta) minutos durante 5 (cinco) dias da semana;					
2. A duração do curso é de 4 (quatro) semestres, sendo que a carga horária semestral é de 400 (quatrocentas) horas/relógio, perfazendo um total de 1600 (um mil e seiscentas) horas-relógio (curso);					
3. Os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos dos componentes curriculares, articulando-se de forma interdisciplinar aos aspectos da vida do cidadão, tais como: educação sexual, educação ambiental, educação para o trânsito, cidadania e ética, preparação básica para o trabalho, ciências, tecnologia, cultura e linguagens, história e cultura afro-brasileira e indígena, direitos das crianças e dos adolescentes e música.					
4. Horário de funcionamento no noturno é das 18h50 às 23h;					
5. O tempo reservado ao intervalo é de 10 (dez) minutos, excluídos da carga horária.					



Anexo VI do Parecer nº 74/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTEI – Centro de Ensino Curso: Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Médio Módulo: 20 semanas Turno: Noturno Regime: Semestral					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SEMESTRES		
			1º Sem.	2º Sem.	3º Sem.
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X
Programa de Saúde		X	X	X	
Total semanal de módulo-aula por série			20	20	20
Total semestral de horas			400	400	400
OBSERVAÇÕES:					
1. O curso supletivo em nível de Ensino Médio, corresponde as suas 3 (três) séries, é desenvolvido em 4 (quatro) módulos-aula de 60 (sessenta) minutos durante 5 (cinco) dias da semana;					
2. Os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos dos componentes curriculares, articulando-se de forma interdisciplinar aos aspectos da vida do cidadão, tais como: educação sexual, educação ambiental, educação para o trânsito, cidadania e ética, preparação básica para o trabalho, ciências, tecnologia, cultura e linguagens, história e cultura afro-brasileira e indígena, direitos das crianças e dos adolescentes e música.					
3. A duração semestral do curso é de 400 (quatrocentas) horas/relógio, sendo que a sua duração total é de 1200 (um mil e duzentas) horas-relógio;					
4. O curso está dividido em 3 (três) semestres;					
5. O horário de funcionamento no noturno é das 18h50 às 23h;					
6. O tempo reservado ao intervalo é de 10 (dez) minutos, excluídos da carga horária semanal.					